



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.978

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

“INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE LEI DE INCENTIVOS À CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a necessidade de atendimento quanto as exigências do Ministério da Cultura (MinC) quanto a assinatura do Acordo de Cooperação Federativa entre a União e o Município de Cajamar (Processo nº 01400.032210/2012-69) que trata da inclusão ao Sistema Nacional de Cultura;

Considerando a necessidade da instituição de Comissão Especial para discussões pertinentes à elaboração de Projeto de Lei de Incentivo à Cultura, através da concessão de Incentivo Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE LEI DE INCENTIVOS À CULTURA** no município de Cajamar.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores públicos a seguir relacionados como membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE LEI DE INCENTIVOS À CULTURA**, através de Incentivo Fiscal do Município de Cajamar:

I – Diretoria Municipal de Cultura e Turismo

Adanias Sousa Silva
Fábio Luiz Machado Afonso

II – Diretoria Municipal da Fazenda

Tatiane Lopes Alves

III – Gabinete do Prefeito

Anderson de Aguiar Ribas



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.978/13 – Fls. 02

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata o *caput* deste artigo será presidida pelo servidor público **Adanias Sousa Silva**.

Art. 3º A comissão ora nomeada executará, todas as medidas cabíveis à conclusão de seus trabalhos, tendo livre acesso as informações que se fizerem necessárias, podendo requisitar diretamente às Diretorias Municipais providências, documentos e informações, bem como utilizar-se de consultoria externa especializada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de novembro de 2013.



DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.



LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo